



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Morrinhos do Sul torna público que, estará realizando CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Pública de ensino do Município de Morrinhos do Sul, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e Resolução FNDE nº 03/2025. O prazo para a apresentação da documentação e proposta dos interessados, devidamente envelopados, deverá ser entre os dias **09 de maio de 2025 até o dia 05 de junho de 2025**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/06/2025

A Abertura dos envelopes será às 14 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Prefeitura de Morrinhos do Sul, situada na Rua Antônio José Carlos, nº 1, Centro, e será procedida pela Comissão, designada pela Portaria nº 05/2025.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

**2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS
FORMAIS).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- (CNPJ);
- 2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
 - 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
 - 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
 - 2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
 - 2.1.10 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos são as seguintes, que vão acompanhados do preço de referência, apurados pela secretaria municipal de educação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	70	KG	AIPIM, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO E DESCASCADO DE QUALIDADE, SEM RACHADURA OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	R\$ 10,66	R\$ 746,20
02	80	UND	ALFACE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	R\$ 5,27	R\$ 421,60
03	2.200	KG	BANANA ORGÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUGIDADES	R\$ 5,50	R\$ 12.100,00
04	40	KG	BATATA DOCE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 6,23	R\$ 249,20
05	50	KG	BERGAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS QUE COMPROMETE A QUALIDADE	R\$ 5,76	R\$ 288,00
06	60	KG	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 7,50	R\$ 450,00
07	60	KG	BROCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESUNTANDO COLORAÇÃO	R\$ 7,66	R\$ 459,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO		
08	80	KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 7,50	R\$ 600,00
09	50	UNID	COUVE-FLORES, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
10	35	UNID	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR, SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES	R\$ 20,66	R\$ 723,10
11	45	UNID	DOCE DE FRUTA, SABORES VARIADOS (BANANA, GOIABA, UVA) SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	R\$ 18,66	R\$ 839,70
12	20	UNID	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	40	KG	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	R\$ 10,75	R\$ 430,00
14	60	KG	LARANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE	R\$ 7,16	R\$ 429,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			PREJUDIQUEM A QUALIDADE		
15	40	KG	MORANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 6,83	R\$ 273,20
16	25	KG	MORANGO ORGÂNICO DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	20	KG	PITAYA ORGÂNICA, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES, INSETOS E LARVAS	R\$ 11,00	R\$ 220,00
18	10	KG	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 35,00	R\$ 305,00
19	50	KG	POLPA DE MARACUJÁ ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	30	KG	POLPA DE GOIABA ORGÂNICA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 21,00	R\$ 630,00
21	80	UNID	REPOLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	R\$ 4.48	R\$ 358,40
22	60	MOL	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A	R\$ 4,75	R\$ 285,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			QUALIDADE		
23	80	LITRO	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.033,60	

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das instituições.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Morrinhos do Sul - RS;

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual; (de acordo com a resolução 4/2015).

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores da família rural;

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;

5.6 Em iguais condições, nos termos dos itens anteriores, será dada preferência ao produtor que apresentar o menor preço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou apresentar valores acima dos preços, excetuados os casos previstos na Resolução nº 06 de maio de 2020 do FNDE.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega integral dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato, caso haja, no prazo de até 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nas propostas durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor ou pessoa jurídica o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11. PENALIDADES:

11.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

3.3.90.30.00.00.00 – transferência de recursos do FNDE 1.552.0000.0000

13 DOS RECURSOS:

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Lei Federal 14133/2021.

14 ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato, Estudo técnico preliminar e Termo de Referência

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito à rua Antônio José Carlos, nº 01, ou pelos telefones 3605-1055 e e-mail licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Morrinhos do Sul, 8 de maio de 2025.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo 1 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Morrinhos do Sul, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2025 podendo vir a ser prorrogado uma única vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2025 e demais documentos.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

3.3.90.30.00.00.00 – transferência de recursos do FNDE 1.552.0000.0000

CLÁUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Terceira, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Torres - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morrinhos do Sul, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS
Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O objeto da presente licitação é a seleção, mediante Chamamento Público, de agricultores familiares que forneçam alimentos, para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escola municipal de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental, para o exercício e ano letivo de 2025, deste município de Morrinhos do Sul/RS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da alimentação escolar das escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Morrinhos do Sul, bem como, atender a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. a qual cita em seu artigo 29: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”, e deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e melhoria do seu rendimento escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A futura contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da alimentação escolar como direito, aos alunos da rede pública municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Visa atender as necessidades nutricionais dos alunos, garantindo alimentação de qualidade durante o tempo de permanência escolar, seja de forma parcial ou integral, conforme as modalidades de ensino.

Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade de fornecer os itens da agricultura familiar deixando uma merenda de qualidade e atingir as necessidades nutricionais dos nossos alunos.

Considerando a Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Que enfatiza que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas.

A contratação, via chamada pública da agricultura familiar, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

M	ITEM	PRO- DUTO	UN- IDADE	QUA- NTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
	1	AI- PIM, EMBALA- GEM DE 1KG, CONGELADO E DESCASCADO, DE QUALI- DADE, SEM RA- CHADURAS OU OUTROS DE- FEITOS QUE	KG	70	\$ 10,66 R	\$ 746,20 R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE				
2	AL-FACE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	ID	UN	80	R \$ 5,27 R \$ 421,60
3	BA-NANA ORGÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUJIDADES.		KG	2.200	R \$ 5,50 R \$ 12.100,00
4	BA-TATA DOCE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE		KG	40	R \$ 6,23 R \$ 249,20
5	BER-GAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUP-TURAS QUE		KG	50	R \$ 5,76 R \$ 288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	COMPROMETAM A QUALIDADE				
6	BE-TERRABA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	60	\$ 7,50 R	\$ 450,00 R
7	BRÓCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLOÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	ID UN	60	\$ 7,66 R	\$ 459,60 R
8	CE-NOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE	KG	80	\$ 7,50 R	\$ 600,00 R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.				
9	COUVE FLOR, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	ID	UN	50	R \$ 8,00 R \$ 400,00
10	DOC E DE FRUTA SEM AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	ID	UN	35	R \$ 20,66 R \$ 723,10
11	DOC E DE FRUTA. SABORES VARIADOS (BANANA, GOIABA, UVA) SEM	ID	UN	45	R \$ 18,66 R \$ 839,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
12	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ID	UN	20	R \$ 20,00	R \$ 400,00
13	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHaduras OU DEFEITOS QUE		KG	40	R \$ 10,75	R \$ 430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE				
14	LA-RANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	60	R \$ 7,16	R \$ 429,60
15	MO-RANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	40	R \$ 6,83	R \$ 273,20
16	MO-RANGO ORGÂNICO DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES	KG	25	R \$ 30,00	R \$ 750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

18	PI-TAYA ORGÂNICA, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, SEM SUJIDADES, INSETOS E LARVAS	KG	20	\$ 11,00 R	\$ 220,00 R
19	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	10	\$ 35,00 R	\$ 350,00 R
20	POLPA DE MARACUJÁ, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	50	\$ 35,00 R	\$ 1.750,00 R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

21	POLPA DE GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		KG	30	\$ 21,00	R	\$ 630,00	R
22	RE-POLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	ID	UN	80	\$ 4,48	R	\$ 358,40	R
23	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	LHO	MO	60	\$ 4,75	R	\$ 285,00	R
24	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA	TRO	LI-	80	\$ 23,50	R	\$ 1.880,00	R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R \$ 25.033,60

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.033,60 reais, conforme pesquisa de preço anexa.

Para esta estimativa foi realizada a pesquisa de preços direto com os produtores interessados. Utilizou-se como metodologia para obtenção do preço de referência a média dos valores obtidos nas pesquisas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o fornecimento dos itens pretendidos com a presente Chamada pública, deverão ser considerados:

Os itens requeridos devem ser entregues parceladamente, considerando-se as respectivas “frações de entrega” demandadas pela instituição, e alterada quando necessário.

O Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

A regularidade da oferta de refeições aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação conforme solicitações de entrega pela instituição, logo, a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, bem como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior àquele informado na descrição do item, ou, no mínimo, equivalente à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão selecionados através de Chamada Pública, conforme autorizado na Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento contratado será realizado por execução direta.

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A entrega dos itens da agricultura familiar é efetuada nas escolas municipais, com a quantidade destinada pela nutricionista do PNAE.

ENDEREÇOS:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	Rua Raupp Webber, nº59, Centro, Morrinhos do Sul.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ANTÔNIO SELAU	Rua José Augusto Leffa, nº01, Centro, Morrinhos do Sul.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO STEIGLEDER	Estrada RS 494, KM 18, Pixirica, Morrinhos do Sul.

b) Dias e horários de entrega: às segundas-feiras, turno matutino.

c) A periodicidade do fornecimento será semanal para produtos perecíveis e quinzenal para produtos não perecíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Na hipótese da não aceitação do objeto, o fornecedor deverá retirar e realizar a troca imediata, em caso de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros) e em até 3 (três) dias úteis os alimentos não perecíveis.

As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas, tanto interna quanto externamente, e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

Conforme preconiza a lei do PNAE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo responsável técnico (RT) do PNAE, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

9. DO PAGAMENTO

O fornecedor será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES CONTRATADA:

As despesas com transporte e outras despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes no Edital de Pregão.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

Verificar a conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração do Município de Morrinhos do Sul não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Chamada Pública será até 31/12/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, 06 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
QUELI SALA BROCCA
Data: 06/05/2025 15:04:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

QUÉLI SALA BROCCA CARDOSO
Sec.Mun. Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos alunos matriculados na Rede Pública de ensino do Município de Morrinhos do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AIPIM, EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO E DESCASCADO, DE QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	KG	70
2	ALFACE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	UNID	80
3	BANANA ORGÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUJIDADES.	KG	2.200
4	BATATA DOCE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	40
5	BERGAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE	KG	50
6	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	60
7	BRÓCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	UNID	60
8	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	80
9	COUVE FLOR, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	UNID	50

10	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	UNID	35
11	DOCE DE FRUTA. SABORES VARIADOS (BANANA, GOIABA, UVA) SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNID	45
12	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	20
13	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	KG	40
14	LARANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	60
15	MORANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	40
16	MORANGO ORGÂNICO DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES	KG	25
18	PITAYA ORGÂNICA, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES, INSETOS E LARVAS	KG	20
19	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	10
20	POLPA DE MARACUJÁ, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	50
21	POLPA DE GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	30
22	REPOLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	UNID	80
23	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	MOLHO	60
24	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	LITRO	80

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos a compra dos gêneros alimentícios pois, conforme lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, a alimentação escolar deve ser fornecida regularmente e atender a todos os 344 estudantes da Rede Municipal de Ensino. Com isso, faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios para compor os cardápios da alimentação escolar, visando a promoção da alimentação saudável, a oferta de alimentos variados, de alto valor nutritivo, contribuindo para o crescimento e bom desenvolvimento psicossocial, melhoramento do rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de gêneros alimentícios da Secretaria de Educação será efetuada com recurso repassado pelo FNDE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato;

ENDEREÇO DAS ESCOLAS :

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	Rua Raupp Webber, nº59, Centro, Morrinhos do Sul.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ANTÔNIO SELAU	Rua José Augusto Leffa, nº01, Centro, Morrinhos do Sul.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO STEIGLEDER	Estrada RS 494, KM 18, Pixirica, Morrinhos do Sul.
--	---

Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e/ou Nutricionista Responsável Técnica do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

No ato da entrega o funcionário da contratada deve requerer a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, em um documento que comprove a aceitação e confirmação das quantidades entregues. Este documento deve ser entregue juntamente com a nota fiscal na Secretaria de Educação.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades pregressas de aquisições e o quantitativo de alunos regularmente matriculados, de acordo com a faixa etária, modalidade de ensino, necessidades nutricionais e número de refeições ofertadas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição de gêneros alimentícios através do Edital de Chamada Pública para o atendimento do Programa PNAE, não se observou maiores variações no mercado quanto à execução do objeto, sendo esta uma modalidade de aquisição autorizada em Lei.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para a contratação ficou em R\$25.033,60 no valor total, conforme os valores cotados no mercado local.

ITEM	PRODUTO	UNID ADE	QUANTID ADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AIPIM, EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO E DESCASCADO, DE QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	KG	70	R\$ 10,66	R\$ 746,20
2	ALFACE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	UNID	80	R\$ 5,27	R\$ 421,60
3	BANANA ORGÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES E SUJIDADES.	KG	2.200	R\$ 5,50	R\$ 12.100,00
4	BATATA DOCE, ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	40	R\$ 6,23	R\$ 249,20
5	BERGAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE	KG	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
6	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
7	BRÓCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	UNID	60	R\$ 7,66	R\$ 459,60
8	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
9	COUVE FLOR, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

10	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	UNID	35	R\$ 20,66	R\$ 723,10
11	DOCE DE FRUTA. SABORES VARIADOS (BANANA, GOIABA, UVA) SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ENVASADO, LACRADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNID	45	R\$ 18,66	R\$ 839,70
12	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	KG	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
14	LARANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
15	MORANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	KG	40	R\$ 6,83	R\$ 273,20
16	MORANGO ORGÂNICO DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES	KG	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	PITAYA ORGÂNICA, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES, INSETOS E LARVAS	KG	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
19	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

21	POLPA DE GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
22	REPOLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	UNID	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40
23	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	MOLHO	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
24	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	LITRO	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 25.033,60

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o fornecimento dos itens pretendidos com a presente Chamada pública, deverão ser considerados:

Os itens requeridos devem ser entregues parceladamente, considerando-se as respectivas “frações de entrega” demandadas pela instituição, e alterada quando necessário.

O Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda.

A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação conforme solicitações de entrega pela instituição, logo, a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, bem como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues sem ônus para o município, diretamente nas escolas municipais.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior àquele informado na descrição do item, ou, no mínimo, equivalente à metade do prazo total recomendado pelos fabricantes.

Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para garantir a segurança alimentar dos estudantes, incluindo uma variedade de produtos que atendam às necessidades nutricionais, considerando diferentes faixas etárias e preferências alimentares. Incluir alimentos nutritivos, visando promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, promovendo a saúde, a educação alimentar e a satisfação dos estudantes. A aquisição de gêneros alimentícios visa também promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os possíveis impactos ambientais com a aquisição de gêneros alimentícios cita-se:

Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos nas unidades escolares e no meio ambiente após o descarte. Medida mitigadora: Solicitar no Termo de Referência utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente.

Desperdício de alimentos devido a problemas no armazenamento e dificuldades de transporte, até a entrega nas unidades escolares. Medida mitigadora: Solicitar no Termo de Referência melhorias no armazenamento,

investimento em embalagens adequadas e maior agilidade no transporte até as unidades.

Possibilidade de aquisição de produtos com uso elevado de agrotóxicos (impacto na qualidade do solo, lençol freático, desequilíbrio ecológico e erosão). Medida mitigadora: estabelecer no cardápio frutas e verduras regionais e da estação do ano para diminuir a probabilidade de uso de grande quantidade de agrotóxicos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo técnico preliminar visa proporcionar uma base sólida para a aquisição de gêneros alimentícios através de Chamada Pública, assegurando o cumprimento da legislação do PNAE - lei 11.947/2009 e resolução 6/2020. Após análise da disponibilidade de gêneros alimentícios no mercado, levantamento de quantitativos e histórico de consumo, declaramos viável a presente contratação.

Morrinhos do Sul, 06 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 QUELI SALA BROCCA
Data: 06/05/2025 15:47:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

QUÉLI SALA BROCCA CARDOSO

Sec.Mun. Educação